Lei nº 897, de 22 de Fevereiro de 1961.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 73 4 - Amortização da 2ª prestação e juros do empréstimo de Cr$10.000.000,00 contraído da Caixa Econômica Federal Cr$46.849,60

8 99 4 - Honorários, custas e outras despêsas judiciais Cr$23.415,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Fevereiro de 1961.

Vicente Lopes da Silva

Fernando Pinto Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec.

Lei nº 898, de 22 de Fevereiro de 1961.

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$3.500,00, para pagamento dos vencimentos de novembro de 1960, à professôra rural Irazina de Paula Nunes, e da contribuição do corrente exercício à Associação Mineira

de Municipios.

Art. 2º - Para constituir recursos ao cumprimento desta lei, fica cancelada na verba de "Aquisição e Instalação de Parque Infantil", a quantia de Cr$3.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Fevereiro de 1961.

Necime Lopes da Silva

Fernando Mendonça - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 899, de 22 de Fevereiro de 1961.

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$119.033,00, para pagamento dos juros sôbre um empréstimo por antecipação de receita levantado na Caixa Econômica Estadual, nos têrmos do contrato firmado em 28 de maio de 1958 e vencido em 28 de setembro do mesmo ano, a razão de 10% ao ano, inclusive taxa de expediente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Fevereiro de 1961.

Necime Lopes da Silva